Na apresentação do livro Alguns Aspectos da Independência no Espírito Santo (1820-1824), do professor Gabriel Augusto de Mello Bittencourt (Vitória, 1980), o insigne historiador José Honório Rodrigues corrigiu a informação, até então dominante, de que o primeiro documento da historiografia capixaba fora as Memórias para servir à História até o ano de 1817 e breve notícia estatística da Capitania do Espírito Santo, porção integrante do Reino Unido do Brasil, escrita em 1818 e publicadas em 1840 por um capixaba, de Francisco Alberto Rubim.

Aliás, o modo pelo qual foram publicadas as Memórias acabou dando origem a uma questão de autoria da qual se ocupou o professor Renato José Costa Pacheco em seu excelente trabalho "Um caso não resolvido de autoria?", estampando na Revista de Cultura da UFES, Ano X, nº 31, 1985, p.87 a 89.

Essa questão, ligada à autoria das Memórias, já havia despertado o interesse de outros historiadores. O próprio José Honório Rodrigues manifestara-se sobre ela na sua obra Teoria da História do Brasil (Introdução Metodológica). Companhia Editora Nacional, S. Paulo, 2 edição, 1957, Volume II, p. 517.

Bem antes dele, o historiador e pesquisador capixaba, Afonso Claúdio de Freitas Rosa também tratou do problema no capítulo dedicado a Francisco Alberto Rubim em sua considerada clássica, História da Literatura Espírito-santense (Xerox, Rio de Janeiro, 1981). Depois de escrever que Rubim "foi o autor do primeiro trabalho escrito na dita Capitania, sobre a história e a estatística da região espírito-santense", - referindo-se à Memória divulgada por iniciativa de José Machado de Oliveira, acrescida de notas e apontamentos - Afonso Claudio indagou: "Onde acabou o trabalho de Rubim e começou o de Machado de Oliveira?"

Não é, porém propósito nosso retornar aqui ao tema da autoria das Memórias até porque está suficientemente analisado por Renato Pacheco no artigo antes citado. Se tocamos de novo no assunto foi em virtude da observação de José Honório Rodrigues, a que nos reportamos, e que figura na apresentação do livro de Grabriel Bittencourt. Assinala ali, o autor da Teoria da História do Brasil, que a historiografia capixaba, não se inicia com Rubim, mas com a Informação que Francisco Manoel da Cunha deu sobre a capitania do Espírito Santo, em 1811.

Quem era esse Manoel da Cunha e que Informação foi esta?
Segundo Maria Stella de Novaes, in História do Espírito Santo (Fundo Editorial do Espírito Santo, Rio, s/data de edição), tratava-se do Escrivão da Junta da Fazenda Real servindo no Espírito Santo em 1811. Sua Informação era, portanto, um relatório sobre a Capitania, dirigido ao Conselheiro Antonio de Araújo Azevedo, ministro de Estado do Governo do príncipe regente D. João. O caráter historiográfico do documento é indiscutível podendo ser comprovado através da leitura do capítulo intitulado "A vida dos documentos - O documento pioneiro da Historiográfia Capixaba", do livro Notícias do Espírito Santo, de Gabriel Bittencourt (Cátedra, Rio de Janeiro, 1989), que o transcreveu integralmente. Dessa leitura vê-se que Manoel da Cunha foi o primeiro a reconhecer que sua "narração" estava sendo apresentada ao Ministro com o valor de "memória". Antes, o diligente informante já tinha frisado a intenção de apresentar "uma verdadeira pintura da Capitania do Espírito Santo", como de fato fez, com ênfase na descrição de aspectos geográficos, na navegabilidade de rios, no comércio e na produção, nas povoações e seus habitantes, nas fortificações, matas e ancoradouros, estradas e caminhos então trilháveis na Capitania.

Curioso é que Maria Stella de Novaes, havendo se referido à Informação de Manoel da Cunha, à página 112 de sua obra anteriormente citada, acentuando, inclusive, o teor da Informação, não lhe tenha percebido a importância historiográfica. Tanto que, poucas páginas adiante, ao falar de Francisco Alberto Rubim, que tomou posse no governo do Espírito Santo em 1812, Maria Stella disse que a ele se devia "o primeiro trabalho sobre a Capitania: Memória Estatística da Capitania do Espírito Santo, título este - por sinal parcial- com que também foram divulgadas as Memórias daquele governador. Filiou-se, assim, Maria Stella de Novaes, à corrente que deu a Rubim a primazia como autor do primeiro documento historiográfico do Espírito Santo, fato contestado por José Honório Rodrigues em

favor de Francisco Manoel da Cunha.

Manoel da Cunha subscreveu ainda outro documento, contemporâneo do anterior, contendo informações sobre o Espírito Santo, sob o título de Memória sobre a navegação do Rio Doce, apresentada por... ao Conde de Linhares, várias vezes transcrito por José Teixeira de Oliveira em sua História do Estado do Espírito Santo (IBGE, Rio de Janeiro, 1º Edição, 1951).

Desta forma, a historiografia espírito-santense derivaria suas raízes do começo do século XIX, especificamente a partir de Francisco Manoel da Cunha.

Há, no entanto, documento precedente que se antepõe ao do Escrivão da Junta da Fazenda Real: é a Informação do capitão-mor Ignácio João Mongiardino ao Governador da Bahia sobre a Capitania do Espírito Santo, em 11 de julho de 1790.

Mongiardino assumiu o governo da Capitania em 1782 passando à história como capitão-mor despótico e vingativo, comportamento bastante comum em relação ao de outros governantes do Espírito Santo, no período colonial. Sua

Origem da Historiografia Capixaba

Luiz Guilherme Santos Neves

Informação, dirigida ao Governador da Bahia ao qual o Espírito Santo estava então subordinado administrativamente, em nada fica a dever àquela que Manoel da Cunha, vinte e um anos depois, encaminharia ao Ministro Antonio de Araújo Azevedo. Trata-se de longo e minucioso relato sobre a capitania capixaba enriquecido com dados particularizados que permitem a visão da realidade da terra na penúltima década do século XVIII. Completavam a Informação de Mongiardino mapas e certidões que aparecem indicados à margem do texto principal e que figuraram portanto, como anexos.

figuravam, portanto, como anexos.

Em oportuna iniciativa, o professor João Eurípides Franklin Leal divulgou, graças ao apoio da Fundação Jones dos Santos Neves (Vitória, 1978), o documento-relatório de Ignácio Mongiardino, incluso no Volume I, do Cademo Espírito Santo: documentos coloniais, da série Documentos Capixabas. A transcrição que se segue mostra a importância historiográfica desse que parece ser,

até agora, o documento pioneiro da historiografia capixaba:

Ilmo. Exmo. Snr.

A carta de V. Exa. de 31 de julho de 1789, circunstanciada sobre os pontos da outra do Exmo. Secretario de Estado dos Negocios Ultramarinos eincorporada, com a Copia da Conta que aS. Mg. dêo a Camera desta Vila, tem passado pela minha attenção, por hum objecto principal: Sendo huma das acções, emque eu dezejara ver o Prototipo da Verdade, para dezempenhar a Regia confidencia, que S. Mg. fas de V. Exa. E passando aescrutar, os fiundamentos da dita conta, corroborandoos, com a capacidade desta Vila, acho, emprimeiro Lugar, ser ella, huma das maiz fataes da América, em toda a Marinha, tanto pela sua planta; como pela numeração de seus habitantes; sendo Capital de sinco Vilas e Cabeça de Comarca desta Capitania. Pelo que a julgava digna de que S. Mg. adistinguisse, com os Privilegios do Foral, a fim deque, os seus Cidadãos, firmassem nasua Patria, agloria da sua Nação, eos Destintivos, de reconhecimento, e o amor, para com a Soberana, que os soube suscitar:

Não parece menos justo aconcecção de Escrivam Proprietario, porque assim, secretarião, os descaminhos, que tem havido, de alguns monumentos antigos; e a crassa ignorancia, deinfinitos Escrivães, que tem servido no dito Conselho: Tão bem hé certo ter a dita Vila necy-

sidade dereparação, tanto de Calçadas, como de Fon-tes, enão ter para estas percizas despezas, reditos; em tal forma, que para Construção de huma Nova Cadeia, que inda se acha infinda, lhe foi percizo empenhar-se, Vide com as Camaras da Vilas filiais... de cujo empenho ja-... Certidam nº 1 mais sahirá; nem verá o exito da dita obra, se S.Mg. lhenão conceder acontribuição dosuccidio, offerecido pelo Povo, para ajuda da sustentação da Tropa paga, enquanto os Dizimos Reaes, não fizessem mayor Vide somma... doque poderia eu dár huma cabal certe- ... Certidam dita nº 1 za aV.Exa. pelo ter visto, ser não desemcaminhára hum Caderno que na Camera havia, onde oPovo tinha firmado esta Convenção; de donde recahi opedir aquella Camera aS.Mg. diversa applicação deste tributo, visto ter a Real Fazen-Fazenda hoje annualmente de Dizimos 4:901\$666 reis vindo adeferir doprimeiro rendimento a quantia de 4.200\$ reis de excesso. Não menos justa hé asupplica que aS. Mg. fâs amesma Camera da Igreja dos Denominados Jezuitas, para huma nova Freguezia pela falta de Pasto Espiritual, que experimenta o povo, em rezão da sua multiplicidade edistancia de Destrictos; vindo por isso aficar de huns annos para outros muita gente para se desobrigar da Quaresma: Fica cessando aoutra supplica da referida

Vide

Mappa nº 1 e Certidam nº 1 fessores, de ler e escrever; eGramatica Latina; vindo pois a faltar-lhe Professor de Philozofia, que sefazia de urgente necessidade, attenta a Capacidade evastidão do Povo da Comarca dedonde tem sahido homens para as Letras que enchem o numero dos sabios, nas Religiões, nas Varas Regias enamesma Universidade de Coimbra:

Sendo denenhuma attenção; oprejuizo que seexpoem da Real Fazenda, eda falta que experimentão os moradores, pela exportação, que fazem os Comerciantes dogenero de algudão; porque aexperiencia metem mostrádo, ocontrario; pois impedindo eu o embarque delle; vim aconhecer, em menos dedois annos, que seperdia amayor parte, por selhe não poder dar sahida; eque nisto, rezultava prejuizo a Real Fazenda, na Alfandega do Rio de Janeiro, para onde setransporta amayor quantidade, de que paga amesma Alfandega, todos os Direitos, como outro qual quer genero, exportado defora; eque se alguma diminuição, seexperimenta nos Succidios daterra, em mayor avanço secompensa, naquella Alfandega; não sofrendo o Povo porisso falta, em panos, para oseo percizo vestuario.

E desta forma fica satisfeita, ainfor-

E desta forma fica satisfeita, ainformação sobre os Artigos da referida conta daCamara:

E querendo satisfazer ao expendido na Carta do Exmo. Secretario d'Estado datada de 13 de Janeiro de 1789, sobre os pontos della, procurey investigar omais recondito, alem dos Documentos aesta juntos, deque mefiz instruir, e achei o Seguinte:

1º Ponto

Que secompoem esta Vila dehabitantes livres de 2 mil 321, e escravos 4 mil 898, para mais; fora os que Vide seachão fora, que discorrendo della para aparte do Nor- Mappa geral do te, de onde chega a limitar-se esta Comarca, com Numeramento ade Porto Seguro, que hé o lugar do rio doce, que dista desta Vila principal vinte e seis legoas, Não á outra Vila, senão ade Nova Almeida, que os seos habitantes são Indios, esecompoem destis edefora de 2 mil 712, e deescravos 42, epara aparte do Sul, conjunta a Barra desta Capital, fica a Vila do Espírito Santo, que o mímero dos seos habitantes livres, são 814 e de escravos 1 mil 064; e distante desta dita Capital da mesma parte do Sul doze legoas, existe a Vila de Graparim, que se compoem de habitantes livres 1 mil 789, e de escravos 728 edesta, distancia de 6 legoas fica a outra Vila denominada Benavente, que os seo Chefes são Indios, e se compoem de habitantes livres de 3 mil 017, e de escravos 102, e para baixo desta mais doze legoas té o Rio de Capabuanna, onde divide oContinente da Capitania da Bahia e Rio de Janeiro, vindo a limitar-se adistancia da Jurisdição desta Capitania do Espirito Santo em sincoenta esinco legoas, de Norte, á Sul; e fâs ototal numero deseos habitantes, em 22 mil 493, para muito mais, enão para menos.

2º daParte doNorte

E fazendome, mais instruir dos rios, e lagos, onde fui pessoalmente principiando pela parte do Norte, fica o Denominado Rio doce que, desemboca ao már cuja barra, hé só capaz, para Canoas, inda que obrigados de temporal, tem arribado aella, algumás canoas: Esta Barra hé mudavel, com forme as innundações do Rio, humas vezes abre pela parte doNorte, outras pela doSul, porser areoza; porem da Barra para dentro, podem navegar Navios, pelo fundo, e empartes, tem legoa de largura: este rio, vem dos Certões

de Minas, e consta que delá, tem vindo por elle familias inteiras,... epor onde se veio aconhecer, sefazião alguns extravios de ouro, aos Reais Di-...Documento, de jus reitos, deque rezultou, mandar o Exmo. Vice Rey tificação nº 1 do Estado, crear hum Destacamento, eque eu oconservasse, assistido pela Real Fazenda no que conveyo o Exmo. Gal. da Bahia Antecessor de V. Exa. afim deimpedir acontinuação desta passagem deMinas. Este lugar, em outro tempo foi povoado, com o numero de 150 pessoas, sua Freguesia, e Parocho; mas perseguido pelo Gentio, sevirão os Moradores obrigados, a dizertalo, ehoje se não conserva, senão o dito Destacamento: Pelo rio assima, hum largo dia deviagem, seencontra huma formidavel lagoa, chamada a Dôce; que pela sua grandeza, parece invia; desta, para sima, dois dias deviagem, seencontrão humas Ilhas, epelo meyo alguns Caxoeiros, que no tempo das Agoas, seinnun-dão aquellas Ilhas: As terras circumvezinhas, são admiraveis, para toda aprodução do Paiz, mas as agoas barrentas, por cauza das Bateiras, eoutras manobras dos Mineiros, epor isso alguns habitantes, que por ali existião, bibião agoas de Cassimbas; aomesmo tempo, que em alguas dis-tancias, há ramos do mesmo Rio, cujas agoas são boas: Esta antiga Povoação, senão fez mayor força para subsistir asua Conservação, pela desunião em que estava por ser limite das duas Comarcas, eestár a Igreja, ealguns habitantes, da parte do Norte, que hé adePorto Seguro, edaparte doSul, amayor força dos moradores sugeitos aesta Capitania, que seencontravão diversa dispozições, eordens, eservião as diviziões, decoito aos facinorozos, esó teria lugar feita adivizão desta Comarca pelo Rio das Contas, duas legoas mais ao Norte.

Evindo pela Costa domár deste Rio, para oSul, tres legoas dedistancia, entra huma restinga de Mato, que vai ao Citio dos Comboyos, onde ha hum braço de rio, que vai pela terra dentro duas legoas, edá em hum verjál, epelo Certão desce hum rio, que vai ter ao Riaxo assim chamado, tres legoas distantes do dito dos Comboyos, onde seouvesse Povoação, seria de grande utilidade sangrar-se omesmo verjál, que do dito Riaxo hiria ao Rio doce, commuita facilidade distante seis legoas. Este Riaxo, sahe ao már, asua Barra, só admite canoas de voga.

Discorrendo pela mesma Costa, mais seis legoas para o Súl, há huma Barra, denominada Aldeia Velha, capás sô de lanxas, esummacas pequenas por fora ten hum cordão de aréa que para entrarem procurão occazião de Maré, sendo da Barra, para dentro, apta para maiores embarcacões, por ser fundo; eahi costumão hir desta Vila Capital, edas outras filiaes, buscar madeiras, para cargas de outras ebarcações mayores; onde fundei huma povoação de trinta Cazaes, que hoje seachão emgugmento deduzentas almas, aqual povoação serve de deffensa, aos moradores daquelles suburbios; eestão sempre com as armas namão para atalhar algua hostilidade do gentio barbaro:

50

Vide

costa para oSûl, fica aSupradita Vila Nova, de Almeida, aqual tem huma pequena Barra, que não serve, senão a Canoas devoga, ahi desemboca hum Rio, que sobe até seis legoas dedistancia para oNorte, evai dár em Verjaes, e pantanaes deCertões:

60

Proseguindo amesma Costa desaba, o Rio de Caraipe, efás huma pequena Barra, que só serve para Canôas devoga esobem pelo mesmo Rio so pequenas, ecorta o Rio para aparte doSúl, até a Freguesia daSerra, onde passa para montanhas, ealguas vezes, tapa a sua vadeação, porfalta de innundações.

70

Na Continuação damesma Costa distancia deseis legoas, fica a Barra desta Vila Capital, onde seconhece ter capacidade, para entrar qualquer Navio, até Fragatas, esó não opoderão fazer os de alto bordo..., vindo adesabar nadita Barra dois Rios, que são ode S. Maria, eode Iuicú, aquelle pela parte doNorte, eeste pela doSúl, circulando a Vila que fica cituada, como em Ilha, eda Barra a Vila dista fica cituada, como em Ilha, eda Barra aVila dista, huma legoa. Este Porto dá huma boa amarração aos Navios, toda aEmbarcação que nelle entra, abrigado de todos os ventos, asua entrada hé sem Receio, Resguardandose doque sevê; nelle sevê an-coradas varias Summacas de fora; sendo proprias da terra vinte, eduas, fora lanxões gran-des, que importão em outras tantas, que tanto pescão, como conduzem, os generos daterra, para as Ci-dades doRio de Janeiro, eBahia. Os Rios que aCirculão, sobem, odes. Maria nove le-legoas até oprimeiro Caxoeiro, que corre para aparte do Norte, poronde navegão Canôas sem serem de Voga, por estreitar em alguas partes, esenão poder remar em tempo desêca; ode Iuicú sóbe até oprimeiro caxoeiro, oito para nove legoas para aparte doSul, edelle sahe hum Ramo, que desemboca ao Már, aque chamão a Barra de Iuicú, que dista dadesta vila, tres legoas, eda Vila do Espirito Santo, conjunta a Barra desta Capital duas legoas; pelo dito Ramo de Rio, esua Barra, entrão Canôas; epor detrás dehum morro, fica hum remanse, onde há sua pescaria, a que fas omelhor abrigo deste lugar.

1ºPonto daparte doSul

E proseguindo amesma Costa distancia de oito legoas, tem suas pescarias, eno termo dellas há o Rio de Perocão, que dá lugar a huma Barra, que só entrão Canôas, esobem ate tres legoas, pela terra dentro

20

Para baixo deste lugar, distante huma legoa, esta aBarra da Vila de Graparim, que admite asua entrada, aSummacas grandes, elanxas resguardandose doque sevé..., tem esta Barra dois pequenos Rios, que desembocão aellas, hum, que sobe duas legoas, para aparte doSul, até Aldeia velha, tão bem assim chamada, e outro para oNorte meya legoa, que confina com serras innabitadas.

Vide Mappa nº 2.

Vide …Mappa nº 1 30

Correndo amesma Costa para oSul distancia deseis legoas, fica a Barra de Vila Nova de Benavente; esta Barra hé capâs para toda a qualidade de Sumaca, em maré cheia, edá hum bom abrigo... Nesta enseada desembocão dois Rios, hum que sobe para oNorte sinco legoas, epor ele navegão Canôas, eoutro sobe, para oSul, outras sinco legoas, poronde tão bem navegão canôas, evai dár ahum verjal, qui sesupoem comunicar a Piúma.

Vide Mappa nº 3.

40

Descendo adita costa distancia mais detres legoas, fica a Barra do Rio de Piúma, que em occazião de maré, pode navegar huma Cruveta descarregada, como prezentemente seexperimenta, construindose dentro della huma, que vahe aparelhada de mastros, esahiria carregada, senadita Barra, não ouvesse hum Cordão de arêa; por este Rio sobem Canôas até distancia detres legoas, evão mais tres, até comunicarse com az, as vezinhanças das Minas do Castello, que seachão cheias de matos, por eu impidir a limpa dellas, a fim de evitár asua comunicação:

5

Tornando deste lugar em continuação para oSúl distancia detres legoas, está oRio de Tapemirim, que asua Barra, nas marés matinaes, tem doze palmos, fica abarra, a leste, pelo meyo deduas Ilhas, chamadas Taputéra, naz marés pequenas tem abarra dés até oito palmos d'agoa. DaBarra até as Minas do Castello, segasta oito dias, segastão oito dias emCanôas carregadas, eem Canôas escoteiras, segastão sinco dias; tem aosubir pelo Rio assima, huma paragem chamada as duas Barras; dividese este Rio para oSúl evai seguindo para oCastello; chegando ao lugar da fruteira, se divide o Rio da fruteira, para o Norte, e se vai seguindo para o Castello; chegando aolugar chamado Bateya, divide-se hum Ribeirão para oNorte evão se seguindo odo Castello, echegando a Manga Larga, dividese outro para oSúl, edahi para sima, navegase já compouca agoa, até chegar aoPorto da Piedade, que hé oPorto das Minas doCastello, edahi para sima não há mais navegação, por cauza dehaver alguns Caxoeiros despenhados esempre vai seguindo do Castello para sima ás cabeceiras delle segastão doze dias:

60

Deste Rio de Tapemirim, pela costa distancia deseis legoas; está a Barra de Capabuana, pela dita sobe hum Rio, que corta para aparte do Norte, pelo meyo das Fazendas de Moribéca, que forão dos Denominados Jezuitas evai até adistancia dequatro legoas, que navegão Canôas por elle, há alem disso nelle suas pescarias; na Barra entrão, esahen lanxas com cargas das ditas fazendas.

70

E desta dita Barra distancia demais de legoa no lugar chamado S. Caterina das Mós, Limita a Jurisdição desta Capitania; eaComarca estenestendese até aVila deS. Salvador dos Campos de Goitacazes, que dista desta Cabeça deComarca para oSul sincoenta legoas; edesta mesma parte pagão pensões os Engenhos à Real Fazenda desta Comarca.

Disertação sobre as Vilas da Comarca

10

Vila da Vitória

Esta Vila hé amais famoza detoda aComarca, eCabeça della; asua Camara não tem Foral nem benz Patrimoniaes; eas pequenas Rendas, que percebe decontratos, eforos, são diminutas para encher, as suas necessarias despezas, vindo por isso aficár al-cansada annualmente....epara acudir aalgúa reparação publica, defontes, eCalçadas; ou outra obra famoza, hé percizo fintar-se oPovo; além dogrande alcance que ja sofre como dito fica. Omayor Ramo deComercio, por meyo daCultura, que ella tem, e desi exporta, para fora annualmente, hé o algodão des-carosado; o pano fabricado do mesmo, ofio do dito; oasucar; omilho, oarrôs, para terem asua extracção, na Cidade doRio de Janeiro, Bahia e alguas vezes na dePernambuco. A terra hé capás de toda aprodução, fazendoa, mas os seos Habitantes froixos enada aferrados ao interesse. Os seos Certões dilatados, ede muitos haveres, mas cultivados tres legoas defundo afrente delles, distancia, a que só chegão os lavradores, com receio das hostilidades do Gentio barbaro: Os Rios, que acirculão, dão franca condução, para as ditas lavoiras. Nestes Certões, há toda aqualidade de Madeiras, para construção dequaisquer Navios, e Náos, como são Perobas, Tapinhuaás, Araribas, Jacarandás, Pau Brazil, Vinhaticos, Sepipira, Sobros, Cabiunaz, Ipéz, Sapucayas, Graunas, Pauferro, e outros muitos proprios, para omesmo Menisterio, epara tintas, que lhenão sabem dár os nomes: as quaes Madeiras são cumúas, em todo ocertão doContinente desta Comarca, nella há mais apoalha, aTeacica, oBalsamo, algum Cacau, oouro que tem sido vezivel aalguns, nas Margens dos Rios, deque se terião utllizado, seas Leys deS.Mg. lhes não servisse de barreiras, ás suas ambições, eas vigilancias, que sobre ellas, metem sido necessario pôr, creando Destacamentos, nos Lugares de Receio emais setem visto, emalguns assaltos, dado contra os Gentios pelos Capitães deentradas pedras preciozas, nos mesmos Certões, como são aguas marinhas, eoutras vermelhas como Rubís, Topazios brancos, emais deque elles não tem coheci-Esta terra foi em outro tempo deDonatário, eeste avendêo aS.Mg. para quem passou oSenhorio della, edeque os Povos seachão disfrutando, sem que dellas paguem foro algum, deonde nascem fortes pleitos, edezordens, por todos trabalharem nellas, pro indivizo, sem sepoderem conter em limites certos; sobre oque meparecia justo, tanto abenefficio doz. Povos, como de interesse, a Real Coroa, que S. Mg. as mandasse, demarcar, eque pagassem cada hum, aproporção, oseo foro, inda que modico, eque este Rendimento; em lugar das Rendas dos Succidios, eContrato de agoas ardentes daterra, que a Camara pede; selhe desse para Patrimonio, afim desepoder dezempenhar; econtinuar com as obras publicas, em que está eoutras, que lheforem percizas; aexecção de alguas fazendas, que já estão demarcadas, como são as que forão dos extinctos Jezuitas, eoutras empequeno numero, que tem suas Sismarias, que

Vide Certidam nº 1 Vide Total quantia dos generos que sahem

Vide Total quantia dos generos que entrão tudo omais geralmente, seachão possuindo por doações de Pais afilhos, edestes aherdeiros, emtal forma que praticão, tanto trabalhar nellas, oque tem cem mil reis, como oque possue mil reis, por serem, como dito ficão pro indivizo; Disto mesmo nasce, onão haver abundancia decreação de gado, vácum, ecavalár, em abundancia, pelos cortarem, os Vezinhos, vindo este prejuízo a Renda das Collectas das Carnes, que seapplica, aos Mestres Regios, pela Meza daReal Fazenda dessa Cidade. A quantidade dos generos, que seexportão desta Villa annualmente, são em varas depanno dealgodão 276 mil 800; aoitenta reis vara soma aquantia de 22:144 mil 240 reis, emalgodão aberto 5 mil 100 arrobas que a 3 mil reis, soma 15:300\$000 reis, Deasucar 4 mil 877 arrobas a 1 mil reis, soma 4:870 mil 000 reis, em fio 202 arrobas a 5 mil 120 arrobas, soma 1:034 mil 240 reis. Demilho 8 mil 000 alqueires a 240 reis soma 720 mil 000 reis, que ao todo fás, a quantia de 45:668 mil 480;

Os generos gastaveis nella que vem defora são 1 mil 813 alqueires deSál, a 640, soma 1.160 mil 320 reis Devinho 16 pipas, a 60 mil reis soma 960 mil reis, de Agoardente 13 pipas a 16 mil 800 reis, soma 998 mil 400 De Azeite doce seis pipas a 80 mil reis, soma 480 mil reis De Vinagre 5 pipas a 32 mil reis, soma 160 mil reis, De Azeite depeixe 92 pipas a 25 mil 600 reis, soma 2:355 mil 200, emfazendas seccas, devarias qualidades, pános, durguetes, baetas, Bertanhas, defrança eamburgo, panno de linho, Cambrayas, Sedaz e outros annualmente soma a quantia de 18:113 mil 920 reis,... ejulgo ser tanto util á terra, como Conveniente aPraça de Lisboa, que viesse em direitura, hum Navio annualmente Carregado das ditas fazendas, para Conduzir desta Vila os effeitos della, oque sepraticou nos tempos passados, quando esta terra era de Donatario, que ouve Alfandega, deque inda hoje serve oOuvidor de Provedor della, e o Escrivam da Fazenda recebem propinas esepaga ordenado ao Porteiro, que hé oMeirinho Geral.

De não menos necessidade hé. o S.Me.acu-

De não menos necessidade hé, o S.Mg.acudir a Relaxação emque esta Provedoria, por falta dehaver nella hum Contador, ou official de Fazenda
para arumar as Contas damesma, porque o Escrivam
sendo aliás bastante fiscal, ecom sua intelligencia, não pode abarcar tudo, por que, elle serve de
Escrivam de Fazenda, do Almoxarifado, da Vedoria,
eultimamente dos Defiuntos, eAuzentes; edeprezente está servindo pela vaga doOuvidor daComarca
de Provedor damesma Fazenda, por isso senão pode completár huma completa conta dos Rendimentos
edespezas damesma Real Fazenda eodinheiro que
defindo existe, nocofre; por que senão tem tomado
conta amuitos Almoxarifes, sofrendo por
isso os Povos hum continuo embaraço com hipotecas
nos seos benz, sem poderem fazer divizões entre os herdeiros.

2ª daparte doNorte

Vila Nova deAlmeida

Esta Vila vemos como dito fica, noprincípio serem os seos Habitantes Indios, esta gente hé inteiramente preguiçoza edenada estimão os haveres, desorte que possuindo comque passem alguns dias não cuidão nofuturo, esó obrigados da necessidade ou temor trabalhão: A Camara, não tem patrimonio solido..., efica annualmente alcansada, pagando oSoldo ao Sargento Mor e Ajudante de Auxiliarez. Della só seexporta para Porto desta Capitania 980

Vide Certidam nº 2 duzias detaboado, que vende a 2 560 reis, soma 2.508 mil 800 reis ena outra Cultura, só cuidão elavrão para comer, e vestir.

1ª daparte doSul

Vila do Espirito Santo

Esta Vila nada desi, exporta, nem entra por que ficando na Barra desta Capital della Recebe todos os effeitos, eextrahe os seos; asua Camara, com os Soldos ditos dos Officiaes Auxiliares vive alcansada

Vide Cer Certidam nº 3

2ª daparte do Sul

Vila Graparim

Desta Vila consta aformalidade dasua Barra e assento, enasua creação, lhe foi condedido para termo, e data seis legoas deterra..., bem entendido pelo conibo da Costa, que defundo, nem hum quarto de legoa tem; as quaes seachão uzurpada, pelo Defunto Conigo Quintal, ehoje por seos Administradores por haver deixado odito Conigo huma Fazenda e Engenho, a quem dis pertencerem as ditas terras, esta Fazenda anda letigioza, enão sesabe se pertencerá áMitra doRio de Janeiro se aos herdeiros dodito Conigo, que existem em Portugal, os moradores desta Vila, vivem pencionados, por isso só trabalhão para comer, evestir; della sahe annualmente 30 caixas de asucar, reguladas a 30 arrobas que a 1 mil reis soma 900 mil reis, asua Camara vive desempenhada.

Vide Mappa nº 2 Vide Certidam nº 4

3ª daparte doSul

Vila Nova deBenavente

Esta Vila ultimamente, depois dacabeça da Comarca, hé amais populoza daCapitania... os seos habitantes são Indios, edenatureza, como dito fica froixos; por meyo dacultura, só tirão do osustento, sendo aterra Capás detudo; ocomercio della hé serraria de Madeiras de Caumda, etapinhoam, deque fazem taboado e couceiras esahe pelos menos della annualmente 700 duzias a preços de 3 mil reis soma 2.100 mil reis, a camara segue o teor das outras, vive alcançada.

Vide Mappa nº 3 e Mappa nº 1 donumeramento

Vide

Certidam nº 5

Vide Certidam nº 6

Estas forão as averiguações que as mesmas forças etalentos, poderão alcançar, devendome V.Exa., tolerar as faltas, suprindo aellas, os ardentes, eeficazes, dezembargos, com que busco empregar me com satisfação, no Serviço deS.Mg. ede V.Exa. Vitória, 11 de Julho de 1790

Ignacio João Mongiardino